



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 074 de 31 de maio de 1994

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA  
UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em adiantamento , o reajuste de 40 % (quarenta por cento) para o valor da Unidade Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para o mês de maio do ano de 1994.

Art. 2º - O adiantamento a que se refere o artigo anterior, será descontado do percentual a ser concedido para a correção da Unidade Padrão de Vencimentos, na data-base dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de maio de 1994

**SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 074/94**

**EM 31/05/94**

*Elias Kiefer*

PREFEITO MUNICIPAL

*Elias Kiefer*  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal